



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO BÁSICO

PROJETO "CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO DO CEUNES – CAMPUS DE SÃO MATEUS"

1 - DENOMINAÇÃO DO PROJETO

Projeto Básico de Contratação da Fundação de Apoio ao Projeto "Curso de Graduação - Licenciatura Plena em Educação do Campo, CEUNES, Campus de São Mateus".

2 – OBJETIVO(S) DO PROJETO

Prestação de Apoio por parte da CONTRATADA ao Projeto de implementação e oferta do curso de Licenciatura em Educação do Campo, Campus de São Mateus, conforme previsto no art. 2º, §1º do Decreto 7.423 de 31/12/2010, considerando o planejamento e execução de ações que permitam o desenvolvimento das atividades de ensino e formação constantes do Projeto Político Pedagógico do Curso.

3 – CARACTERIZAÇÃO DO CENTRO E JUSTIFICATIVA DO PROJETO

A criação da Coordenação Universitária Norte do Espírito Santo (Ceunes) está relacionado ao plano de interiorização da Ufes. Ela foi criada em 1990 e em 2005, tornou-se um Centro Universitário, mantendo o nome CEUNES, sendo um campus da Ufes no norte do Estado. Conta com um corpo docente de 176 professores, 96 servidores técnicos-administrativos e atende cerca de 1.700 alunos (dados de 2013). O Ceunes oferece hoje mais de 20 cursos de graduação e pós-graduação, sendo um deles o curso de Licenciatura em Educação do Campo, criado com o apoio do PROCAMPO.

O ProCampo é uma iniciativa do Governo Federal que visa apoiar a implementação de 40 cursos de Licenciatura em Educação do Campo no país. Por meio do Edital de Seleção n. 02/2012 – Sesu/Setec/Secadi/MEC, de 31 de agosto de 2012, em cumprimento à Resolução CNE/CEB nº 1, de 3/4/2002, ao Decreto nº 7.352, de 04/11/2010 e em consonância com o Programa Nacional de Educação do Campo – PRONACAMPO, critérios e procedimentos para fomento de cursos regulares de Licenciatura em Educação do Campo, destinados à formação de professores para a docência nos anos finais do ensino fundamental e ensino médio nas escolas localizadas em áreas rurais, mediante assistência financeira às Instituições Federais de Educação Superior – IFES. A Ufes respondeu ao Edital, tendo sido aprovada a sua proposta de criação do Curso de Licenciatura em Educação do Campo, conforme Portaria SECADI/MEC n. 72, datada de 21 de dezembro de 2012. Segundo o Edital de Seleção, além de outros incentivos, cada IFES selecionada, faz jus ao recebimento de recursos de custeio, em uma única parcela, na ordem de R\$ 4.000,00, por estudante. A Nota Técnica n. 19/2014/CGPEG/CGEEI/DPECIRER/SECADI/MEC, datada de 14 de março de 2014, explicita que o objetivo do PROCAMPO é apoiar a implementação de cursos, com a duração de 4 anos.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

O curso de Licenciatura em Educação do Campo pretende formar e habilitar educadores que atuam em atividades docentes em escolas do campo nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio; educadores que atuam em processos de escolarização básica de jovens e adultos em comunidades camponesas; pessoas que atualmente coordenam ou fazem o acompanhamento político-pedagógico dos cursos formais apoiados pelo Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA; pessoas que atuam em diferentes setores e movimentos sociais do campo e; egressos dos cursos de ensino médio da educação do campo.

O curso oferecerá duas habilitações no campus de São Mateus: Ciências da Natureza ou Ciências Humanas e Sociais e duas habilitações no campus de Goiabeiras/Vitória: Linguagens ou Ciências Humanas e Sociais. Cada estudante poderá optar pela habilitação em uma delas, na qual será certificado.

4 – PRAZO DE DURAÇÃO DO PRESENTE PROJETO

A licenciatura em educação do campo é um curso regular da UFES e tem duração de 8 semestres com previsão de entrada de 120 alunos por ano. O prazo previsto para a completa implementação deste projeto é de 4 anos, de novembro de 2014 a dezembro de 2018.

5 - ENQUADRAMENTOS LEGAIS DO PROJETO

O presente projeto está amparado e rege-se pela Lei 8.958/94, Decreto nº 7.423/2010 e Lei 8.666/93 e, para efeito de tipificação e enquadramento no âmbito do artigo 1º da Lei 8.958/94, classifica-se como Projeto de Desenvolvimento Institucional.

6 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

Será contratada a Fundação Espírito Santense de Tecnologia para gestão dos recursos financeiros e apoio à realização do Projeto, consoante permissão do Decreto 7.423/2010.

Seguem-se abaixo as razões da escolha da Fundação:

- a) A Fundação Espírito Santense de Tecnologia – FEST é uma Instituição idônea, localizada dentro do Campus da UFES, em Goiabeiras, sendo de fácil acesso e apresentando boa disponibilidade de atendimento;
- b) A Fundação Espírito Santense de Tecnologia – FEST tem à disposição para consulta toda a documentação necessária, atualizada, para que possa realizar convênios e contratos com instituições públicas, isto é, todas as certidões negativas de débito junto aos diversos órgãos de controle e fiscalização;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

- c) A Fundação Espírito Santense de Tecnologia – FEST já vem gerenciando vários convênios da UFES com outras instituições, tendo demonstrado bom desempenho no mesmo.
- d) A Fundação Espírito Santense de Tecnologia – FEST oferta preços compatíveis com os valores de mercado, de instituição especializada no ramo, na Praça de Vitória (ES), para execução dos serviços.
- e) A Fundação Espírito Santense de Tecnologia – FEST encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira e, na condição de Fundação de Apoio à Universidade, direciona suas atividades ao patrocínio e difusão do ensino, por meio do apoio à UFES no desempenho de suas atividades acadêmicas e à promoção da cultura.
- f) A Fundação Espírito Santense de Tecnologia – FEST apoia as diversas atividades originadas da Instituição Federal de Ensino Superior, dando maior flexibilidade às ações estabelecidas entre a UFES e a comunidade interessada em seus serviços, nos estritos termos previstos na Lei 8.958 de 20.12.94 e Decreto 7.423, de 31.12.2010.
- g) A Fundação Espírito Santense de Tecnologia – FEST realiza compras, locações, contrata serviços e obras, para atender as necessidades dos projetos apoiados, realizando as licitações pertinentes nas hipóteses previstas em lei.

7 - ATRIBUIÇÕES DA FUNDAÇÃO DE APOIO

As atribuições principais da Fundação Espírito Santense de Tecnologia – FEST consistirão em:

- a) abrir uma conta bancária específica para execução do projeto;
- b) efetuar os pagamentos solicitados pelo Fiscal do Contrato conforme descrito no projeto;
- c) manter atualizadas as informações sobre a aplicação dos recursos do projeto;
- d) executar os serviços, compras e contratações estritamente de acordo com a Lei 8666/93, com as normas e com as especificações fornecidas pela Coordenação do Projeto e Ordenador de Despesa;
- e) pagar, quando cabível, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, apresentando à UFES a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à nota fiscal/fatura;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

- f) adquirir material de consumo e/ou permanente, equipamentos, conforme as especificações fornecidas pela UFES de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93;
- g) repassar à UFES, quando cabível, todo material permanente adquirido para a execução do projeto, de modo que os bens adquiridos passarão a fazer parte do acervo da UFES através de doação, que deverá ser efetuada até o ano seguinte da compra, em atendimento ao Acórdão 483/ 2005 – TCU – Plenário;
- h) contratar serviços de terceiros e/ou de pessoa jurídica, quando cabíveis e solicitados pelo coordenador do projeto, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/93, observando o disposto no §12 do artigo 6º do Decreto nº 7.423/2010, quando houver a utilização de recursos públicos;
- i) devolver à UFES, por meio de GRU, o saldo existente por ocasião do término ou da rescisão do contrato em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, incluindo-se aí os recursos resultantes da aplicação financeira dos saldos em caixa;
- j) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- k) manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8666/93;
- l) Apresentar, sempre que solicitado, as informações contábeis relacionadas ao Projeto;
- m) atender, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações da UFES, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual;
- n) prestar contas parciais semestralmente. A prestação de contas final da execução do projeto dar-se-á dentro de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato e será feita ao Conselho Universitário da UFES.

8 – PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO COM A FUNDAÇÃO DE APOIO

O contrato a ser firmado com a Fundação Espírito Santense de Tecnologia – FEST terá vigência de 48 meses a partir de sua assinatura, cabendo, se necessário, aditativação até 60 meses.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
9 - COORDENAÇÃO DO PROJETO/GESTÃO DO CONTRATO

A Coordenação do Projeto/Gestão do Contrato ficará a cargo do Professor Ailton Pereira Morila, matrícula SIAPE 1752577, lotado no Departamento de Educação e Ciências Humanas do Centro Universitário Norte do Espírito Santo – CEUNES/UFES, a quem caberá dentre outras as atribuições previstas no Art. 2º, § 2º da Portaria 489 do Gabinete do Reitor.

10 - CARGA HORÁRIA ATRIBUÍDA À ATIVIDADE DE COORDENAÇÃO

De acordo com a Resolução CEPE 31/2004, a carga horária para a coordenação de colegiado de curso de graduação é de até 30h.

11 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A FUNDAÇÃO DE APOIO

A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Roberta Maura Calefi, matrícula SIAPE 1926943, CPF 272.248.098-02, lotada no lotado na Departamento de Educação e Ciências Humanas do Centro Universitário Norte do Espírito Santo – CEUNES/UFES, a quem caberá dentre outras as atribuições previstas no Art. 2º, § 3º da Portaria 489 do Gabinete do Reitor.

12 – CARGA HORÁRIA ATRIBUÍDA À FISCALIZAÇÃO DO PROJETO

Será disponibilizada de acordo com a demanda.

13 – RECURSOS FINANCEIROS E PLANILHA DE RECEITAS E DESPESAS

13.1 – Receitas:

Os recursos para implementação do projeto são originados da matriz orçamentária 2014 (LOA 2014), Ação 20 RJ, com valor induzido pela SECADI/MEC de R\$ 960.000,00 destinados ao Curso de Licenciatura em Educação do Campo, Campus de São Mateus. Desse valor total, R\$ 346.375,70 serão executados na unidade gestora UFES e o restante será repassado para a Fundação de Apoio.



13.2 – Despesas:

PROLICEN - LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA - 9º E 10º SEMESTRES		
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL
1	Respasses da UFES (Convênio UFES - MEC / FNDE)	R\$ 613.624,30
2	Mensalidade (nº de alunos x meses x valor)	R\$ -
3	Outras receitas	R\$ -
TOTAL DA RECEITA		R\$ 613.624,30
DESPESAS		

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

4 - PESSOA FÍSICA SEM VÍNCULO		
4.1	Atividades didáticas (X horas x Valor da hora/aula)	R\$ -
4.2	Coordenação Geral (X meses x Valor mensal)	R\$ -
4.3	Assistente administrativo (X meses x Valor mensal)	R\$ -
4.4	Serviços de terceiros (pessoa física)	R\$ -
4.5	Diárias	R\$ -
4.6	Estagiários	R\$ -
SUB-TOTAL		R\$ -
5 - PESSOA FÍSICA COM VÍNCULO		
5.1	Pessoal celetista (X meses x Valor mensal)	R\$ -
5.2	Encargos sociais (37,10% sobre item 5.1)	R\$ -
5.3	Fundo de rescisão (40,40% sobre item 5.1)	R\$ -
5.4	Vale transporte	R\$ -
5.5	Vale alimentação	R\$ -
SUB-TOTAL		R\$ -
6 - PESSOA JURÍDICA		
6.1	Material de consumo	R\$ 42.140,00
6.2	Aquisição de equipamentos e material permanente	R\$ -
6.3	Alimentação e hospedagens	R\$ 257.178,00
6.4	Passagens	R\$ 51.046,30
6.5	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 168.660,00
6.6	Abastecimento de Veículos	R\$ 54.800,00
6.7	Locação de veículos	R\$ -
6.8	Postagem de documentos e materiais	R\$ -
6.9	Serviços de reprografia	R\$ 39.800,00
6.10	Aquisição de bibliografia	R\$ -
6.11	Serviço de impressão do material didático	R\$ -
6.12	Seguro estágio/viagem	R\$ -
6.13	Custo operacional da Fundação	R\$ -
6.14	ISS-QN (5%)	R\$ -
6.15	INSS s/vínculo (20% s/ soma das rubricas 4.1 a 4.4)	R\$ -
SUB-TOTAL		R\$ 613.624,30
7 - OUTRAS DESPESAS		
7.1	Desenvolvimento do Ensino, Pesquisa e Extensão (10%)	R\$ -
7.2	Ressarcimento à UFES (3%)	R\$ -
7.2	Reserva Técnica de Contingência (5%)	R\$ -
SUB-TOTAL		R\$ -
8 - RESUMO DAS DESPESAS		
8.1	Pessoa Física sem vínculo	R\$ -
8.2	Pessoa Física com vínculo	R\$ -
8.3	Pessoa jurídica	R\$ 613.624,30
8.4	Outras despesas	R\$ -
TOTAL DA DESPESA		R\$ 613.624,30



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

13.3 – Destinação dos Saldos Remanescentes:

Havendo saldo positivo, os recursos disponíveis poderão ser utilizados na implementação de outros módulos do curso, tendo em vista que o recurso concedido até o momento, diz respeito à implementação dos módulos 1 a 4.

São Mateus/ES, 14 de outubro de 2014.

Prof. Dr. Ailton Pereira Morila

Coordenador do Curso Licenciatura em
Educação do Campo/Ceunes/Ufes
(27) 3312.1578 - apmorila@ufes.br

Prof. Dr. Ailton Pereira Morila
SIAPE: 1752577
DECH/CEUNES/UFES